

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 4845/2019

Na data de 18 (Dezoito) de Junho de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de habilitação, referente à licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 003/2019, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COMPREENDIDO EMBAIXO DA ARQUIBANCADA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E O PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA E PARA DIMENSIONAMENTO DOS PILARES DO ESTÁDIO FERNANDO CHARBUB FARAH, Estádio de futebol com: 16.047,00m² de área construída e 12.819,42m² de área de campo, atletismo e estacionamento, totalizando 28.866,42m²”**. O Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, estabelece para fins de habilitação: **8.1.** O envelope “1” deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação. **8.1.1.** Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**; **8.1.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor; **8.1.1.1.1.** As licitantes que não atendam aos requisitos para apresentação do CRC do SEAD OU CRC DO SICAF, e tenham que solicitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. **8.1.1.1.2.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação. **8.1.1.1.3.** A apresentação dos documentos da habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital; **8.1.1.2.** Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou **8.1.1.3.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 4845/2019

e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou. **8.1.1.4.** Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir; **8.1.1.5.** Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **8.1.2.** Relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**; **8.1.2.1.** Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60(sessenta) dias. **8.1.2.2.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede. **8.1.2.3.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede. **8.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal. **8.1.2.5.** Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social. **8.1.2.6.** Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal. **8.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; **8.1.2.8.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo XIII). **8.1.3.** Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**; **8.1.3.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.** **8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. **8.1.3.3.** Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 4845/2019

(igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; **d)** no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
 $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
 $GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: **(LC) Valor Mínimo (LG) Valor Mínimo (GE) Valor Máximo** 1,0 (um vírgula zero) 1,0 (um vírgula zero) 0,5 (zero vírgula cinquenta)

8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.

8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.

8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.1.3.9.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.

8.1.4. Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**; **8.1.4.1.** Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, da Licitante proponente, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver ela vinculada;

8.1.4.2. Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 4845/2019

competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; **(Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado).** **8.1.4.2.1.** A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: **a)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; **b)** e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes. **c)** Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); **d)** Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma. **8.1.4.3.** Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: **PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA**” (percentual de 50% para exigência do quantitativo da área construída), sendo permitido a soma de atestados. **8.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES** **8.1.5.1.** Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente poderá realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. **Conforme anexo XI.** **8.1.5.1.1.** A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória; **8.1.5.2.** Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI); **8.1.5.3.** Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII. **8.1.5.4.** Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII). **8.1.5.5.** Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Anexo IX); **8.1.5.6.** Declaração de Idoneidade (ANEXO IV). **8.1.6. DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS;** **8.1.6.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **8.1.6.1.1.** A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar; nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope “I”, a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. **8.1.6.2.1.** A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habitação, deverá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 4845/2019

apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V. **8.1.6.3.** Os documentos especificados acima (itens 8.1.6.1 e 8.1.6.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. Nesse sentido, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para análise dos documentos técnicos solicitados no ato convocatório, conforme ata da sessão de abertura na data de 29/03/2019, com o parecer técnico emitido (conforme cota de sequência 20 dos autos), a saber: “ *Em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preço nº 004/2.019, apresentamos: Empresa AQUILA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., demonstrou certidões de acervo técnico compatíveis ao objeto licitado através da CAT nº 505537, atendendo todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação. Empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., não atendeu todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação, as CAT's apresentadas não atingem o percentual de 50% informado através do subitem 8.1.4.3; Empresa MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., demonstrou certidões de acervo técnico compatíveis ao objeto licitado através das CAT's nº 252018090580 / 252019101466 / 00715/2013 / 252016070815 / 252016070822 , atendendo todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação. Empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA., demonstrou certidões de acervo técnico compatíveis ao objeto licitado através das CAT's nº 5269/2017 e 5550/2017, atendendo todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação. Empresa GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA., demonstrou certidões de acervo técnico compatíveis ao objeto licitado através da CAT nº 01-03681/2007, atendendo todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação. Empresa PROJECAL ENGENHARIA LTDA., não atendeu todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação, as CAT's apresentadas não atingem o percentual de 50% informado através do subitem 8.1.4.3; O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) analisou documentos das licitantes conforme edital. Sem mais encaminhamos para continuidade do processo.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 4845/2019

Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela Inabilitação das Empresas: **ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP ; PROJECALC ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA.** e delibera, por unanimidade pela Habilitação das Empresas: **AQUILA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA e GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI-EPP.** Os demais questionamentos restam prejudicados. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.